

deverá participar com a liberação de recursos no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e o restante como contrapartida do Município, na quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200254.10.302.171.10885.14.334041.1.5009100000.0 24200254.10.302.171.10885.14.334041.2.5009100000.0 24200254.10.302.171.10885.14.334041.2.5009100000.2 24200254.10.301.171.10878.14.334041.1.5009100000.0 24200254.10.301.171.10878.14.334041.2.5009100000.0 24200254.10.301.171.10878.14.334041.2.5009100000.2 DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025 SIGNATÁRIOS : Ícaro Tavares Borges e Marcus Vinicius de Abreu Cunha.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

Nº DO PROCESSO: 24001.113505/2025-58
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº110/2025

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ – CE**. OBJETO: **transferência de recursos financeiros estaduais com vistas à manutenção da prestação de serviços no âmbito do SUS** no município de Maracanaú/CE, conforme previsto na Lei nº 360/2025 que altera a lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019 – MAPP 5788. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Estadual nº 360/2025, que altera a lei nº 17.006, de 30 de setembro de 2019, no Decreto nº 32.811/2018 e Decreto nº 34.036/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis FORO: FORTALEZA/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura VALOR GLOBAL: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) VALOR: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), recurso do Estado do Ceará DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200254.10.302.171.10885.03.334041.2.5009100000.0 24200254.10.302.171.10885.03.334041.2.5009100000.2 DATA DA ASSINATURA: 24/12/2025 SIGNATÁRIOS : Ícaro Tavares Borges e Roberto Soares Pessoa.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
NUP 24001109771/2025-86

O DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN/CE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.808/1973, a fim de atender às necessidades do LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.571.0032/00, com sede à Rua Barão de Studart, 2405, Aldeota, Fortaleza-CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe de acordo com o art.63, §1º e §2º da Lei Federal nº 4.320/1964, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809 de 18 de dezembro de 1973, **RESOLVE reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 473,85(quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), junto à empresa **MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A**, inscrita no CNPJ 21.635.363/0001-73, alusivo à prestação dos serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos perigosos de natureza hospitalar do Lacen Crato, classificados nos grupos A, B e E, previstos no contrato nº 530/2024, SACC 1319917, no período de 01/11/2025 a 30/11/2025. LABORATÓRIO CENTRAL SAÚDE PÚBLICA, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Italo Jose Mesquita Cavalcante
DIRETOR DO LACEN/CE

*** **

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº27/2025
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº541/2025
NUP Nº24001.095294/2025-64

Considerando a solicitação apresentada à folha nº 207 do Processo NUP 24001.095294/2025-64, para alteração do quantitativo e valor a serem utilizados na Dispensa de Licitação nº 541/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de dezembro de 2025, tendo como objeto a aquisição de material médico hospitalar de FIXADOR DE CRÂNIO para o setor de neurologia do Hospital Geral de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, somos pela **RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº541/2025** para o valor global de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais informações. Assim, somos pela rerratificação da Dispensa de Licitação supracitada, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais informações. Fortaleza/CE, 22 de dezembro de 2025.

Manoel Pedro Guedes Guimarães
DIRETOR-GERAL/HGF

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº03/2025.

APROVA O MANUAL DE ADMISSÃO E EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), no uso de suas atribuições e competências legais revistas no Decreto Estadual nº 35.544 de 22 de junho de 2023; CONSIDERANDO a Constituição do Estado do Ceará, acrescido pela Emenda Constitucional nº 66, de 18 de novembro de 2009; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.086, de 2 de fevereiro de 2010 e o Decreto Estadual nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02/2019 da Secretaria de Planejamento e Gestão, a qual Fixa Normas e Procedimentos relativos ao provimento e vacância de cargos/empregos em comissão e de funções de confiança, no âmbito do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo NUP 24022.005461/2024-64, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Manual de Admissão e Exoneração de Cargo em Comissão no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, contido no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, em Fortaleza, 08 de outubro de 2025.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

Registre e publique-se.

ANEXO ÚNICO.

MANUAL DE ADMISSÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES.
CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O presente manual de admissão e exoneração de cargo em comissão tem como objetivo fornecer orientações sobre os procedimentos e requisitos necessários para a ocupação de cargos em comissão e a respectiva designação, bem como, a exoneração, de ofício ou a pedido, no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O cargo em comissão é caracterizado pela natureza de confiança e responsabilidade, sendo destinado a ocupantes que desempenham funções estratégicas e de liderança, conforme previsto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Os cargos em comissão se destinam, exclusivamente, às atividades que exijam vínculo de confiança entre o nomeante e o nomeado, não se aplicando a funções de caráter meramente operacional ou técnico-executivo.

Art. 3º O exercício dos cargos em comissão está sujeito à observância dos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial:

I – legalidade: todos os atos relacionados à nomeação e exoneração de cargos em comissão devem obedecer às disposições legais vigentes;

II – impessoalidade: as nomeações não podem ser realizadas com base em interesses pessoais ou políticos, devendo observar critérios que assegurem o melhor funcionamento da Administração;

III – moralidade: a escolha dos ocupantes de cargos em comissão deve observar padrões éticos e de integridade;

IV – publicidade: os atos de nomeação e exoneração devem ser transparentes e acessíveis ao público;

V – eficiência: a seleção dos ocupantes deve garantir o desempenho eficaz das funções administrativas e a obtenção de resultados satisfatórios.

Parágrafo único. Esses princípios possuem aplicação imediata e vinculante, independentemente da existência de norma específica, devendo nortear todos os atos administrativos relacionados à ocupação de cargos e funções de confiança.

Art. 4º Os cargos em comissão possuem natureza transitória e são providos por ato de autoridade competente, mediante nomeação direta, sendo sua exoneração possível a qualquer tempo, sem necessidade de motivação específica, conforme a conveniência administrativa.

Parágrafo único. A nomeação e o exercício dos cargos em comissão obedecerão às disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, ao disposto



na Constituição Estadual do Estado do Ceará e demais atos normativos correlatos.

Art. 5º Para fins de padronização conceitual, aplicam-se as definições constantes do Manual do Sistema de Gestão de Pessoas – Cargo em Comissão (SGP-SCC), a saber:

- I – cargo ou emprego em comissão: cargo de livre nomeação pela autoridade competente, dentre pessoas que possuam aptidão profissional e reúnam as condições necessárias à investidura;
- II – função de confiança: função destinada exclusivamente a servidores ocupantes de cargo efetivo, cuja designação pressupõe aptidão profissional e atendimento às condições necessárias ao exercício;
- III – substituição: designação de servidor para exercer, temporariamente, as atribuições do cargo ou emprego em comissão, durante o afastamento legal do titular;
- IV – designação para responder: atribuição conferida, em caráter excepcional e por prazo determinado, a servidor público para responder pelas funções de cargo, emprego em comissão ou função de confiança vagos;
- V – posse: ato que completa a investidura em cargo, emprego em comissão ou função de confiança, formalizado pela autoridade competente;
- VI – exercício: início efetivo das atividades no cargo, emprego em comissão ou função de confiança, momento a partir do qual é devida a remuneração correspondente, encerrando-se com a exoneração;
- VII – unidade de exercício: unidade organizacional do órgão ou entidade em que o servidor desempenhará as atribuições do cargo, emprego em comissão ou função de confiança para o qual foi nomeado ou designado.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 6º As atribuições dos cargos em comissão deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no decreto institucional que regulamenta a estrutura organizacional da entidade, devendo ser desempenhadas em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa, assegurando a adequada execução das atividades institucionais.

§1º Constituem atribuições básicas dos cargos de Chefia, compreendendo Diretor, Gerente e Coordenador:

- I – planejar, dirigir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades de competência da(s) área(s) sob sua gestão, com foco em resultados e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Direção Superior e pela Gerência Superior;
- II – orientar a execução das ações estratégicas no âmbito de sua área de atuação;
- III – promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão; e
- IV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pela autoridade competente.

§2º Constituem atribuições básicas dos cargos de Assessoramento, compreendendo Assessor-Técnico e Assistente-Técnico:

- I – assessorar diretamente a Direção Superior e/ou a Gerência Superior em assuntos de natureza estratégica e de interesse institucional;
- II – acompanhar, articular e promover o desenvolvimento de ações estratégicas que envolvam as demais unidades da entidade; e
- III – desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas por seu superior hierárquico.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Art. 7º. A ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança observará, obrigatoriamente, os seguintes critérios gerais:

- I – Idoneidade moral e reputação ilibada: refere-se à conduta ética e íntegra da pessoa indicada, demonstrando comportamento compatível com os princípios da moralidade, honestidade e probidade, sem envolvimento em práticas que comprometam sua imagem pública ou a confiança social;
- II – Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou função para o qual tenha sido indicado: significa que o(a) indicado(a) deve possuir experiência profissional, trajetória ou formação acadêmica, condizentes com as atribuições do cargo ou função, garantindo preparo técnico para o exercício das responsabilidades inerentes;
- III – Não enquadramento em hipóteses de inelegibilidade: implica que o(a) indicado(a) não poderá estar em situações que a lei considere impeditivas para o exercício de funções públicas, tais como condenações judiciais, perda de direitos políticos, inelegibilidade prevista na Lei da Ficha Limpa ou outras restrições legais vigentes.

Parágrafo único. Para resguardar a moralidade administrativa, a Gerência de Gestão de Pessoas poderá promover verificação de vida pregressa, considerando informações funcionais e antecedentes ético disciplinares.

CAPÍTULO V

Dos Procedimentos Administrativos para nomeação, designação e exoneração

Seção I – Do(a) Superintendente

Art. 8º. O Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) decidirá e fará a instauração do processo de ato de nomeação, de designação e de exoneração, com vistas a ocupação ou desligamento de cargos em comissão e funções de confiança, mediante protocolo no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE.

Parágrafo único. O processo de nomeação e designação será encaminhado à Gerência de Gestão de Pessoas (GGESP), contendo as seguintes informações:

- a) A indicação nominal do(a) profissional a ser nomeado ou exonerado(a);
- b) O cargo da estrutura a ser nomeado(a) ou exonerado(a);
- c) O setor de exercício que o(a) profissional será designado(a).

Seção II – Dos procedimentos pela Gerência de Gestão de Pessoas (GGESP)

Art. 9º. A Gerência de Gestão de Pessoas (GGESP), ao receber o processo encaminhado pela Superintendência, executará os seguintes procedimentos:

- I – verificar a existência de vacância do cargo ou função pretendidos, conforme a estrutura organizacional vigente;
 - II – solicitar a documentação necessária à investidura do profissional, conforme os Anexos desta Portaria;
 - III – analisar a documentação apresentada, conferindo sua adequação aos requisitos legais e administrativos aplicáveis, e, se necessário, conceder prazo para a correção de pendências sanáveis;
 - IV – realizar o cadastro do ato de nomeação no Sistema de Gestão de Pessoas – SGP/SCC;
- Parágrafo Único - Concluído o cadastro do profissional no SGP/SCC, serão adotadas as seguintes tramitações:
- a) ao(à) Superintendente da ESP/CE para autorização, com posterior retorno à GGESP;
 - b) à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão (COGEP/SEPLAG) para análise e autorização;
 - c) à Casa Civil do Estado do Ceará para análise e deliberação;
 - d) à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) para autorização do(a) Secretário(a) da Saúde; e
 - e) à Casa Civil para adoção das providências relativas à publicação do ato correspondente.

Art. 10. Após a realização de todos os procedimentos até a publicação do ato, a GGESP encaminhará o processo eletrônico (Suite) à Diretoria Administrativo-Financeira e ao(à) Superintendente para ciência, procedendo, em seguida, o arquivamento do processo com os respectivos dados funcionais.

Art. 11. Na hipótese de eventuais impedimentos que inviabilizem a nomeação ou designação do profissional, a Gerência de Gestão de Pessoas (GGESP) comunicará o fato ao(à) Superintendente para ciência e adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à indicação de novo profissional, se for o caso.

Seção III – Do profissional

Art. 12. O profissional a ser nomeado e/ou designado deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I – apresentar, no prazo determinado pela GGESP, todos os documentos constantes nos Anexos desta Portaria, sob pena de indeferimento.
- II – sanar eventuais pendências documentais no prazo concedido; e
- III – manter atualizadas as informações funcionais, necessárias à regularidade de sua investidura.

§1º Os documentos e declarações constantes nos Anexos deverão ser devidamente datados, rubricados e assinados pelo(a) profissional, podendo ser realizada de forma eletrônica, por meio de assinatura digital válida, observadas as normas de integridade e autenticidade documental, quando indicado no instrumento.

§2º O não preenchimento, a ausência de assinatura ou a entrega incompleta dos anexos impedirá o prosseguimento do processo administrativo de nomeação ou designação, até a regularização da pendência.

§3º As declarações prestadas nos anexos possuem caráter de documento público, ficando o(a) declarante sujeito(a) às sanções civis, administrativas e penais em caso de falsidade ou omissão de informações, nos termos da legislação vigente.

Seção IV – Da exoneração

Art. 13. A exoneração de cargos em comissão poderá ocorrer a pedido do servidor ou de ofício, por ato discricionário da autoridade competente, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO IV

Do Preenchimento Obrigatório dos Anexos e das Disposições Finais

Art. 14. O tratamento de dados pessoais realizados no âmbito dos processos administrativos de nomeação, designação e exoneração de cargos em comissão e funções de confiança deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo-se a coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o descarte de informações pessoais de forma lícita, transparente e compatível com as finalidades institucionais da ESP/CE, preservando a privacidade e os direitos dos titulares dos dados.

Art. 15. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pelo(a) Superintendente da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), ouvindo, quando necessário, o Comitê de Governança e/ou Assessoria Jurídica e/ou a Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria.

Art. 16. Este Manual entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Fortaleza, [data da assinatura digital]

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE



ANEXO I – DOCUMENTOS PESSOAIS PARA NOMEAÇÃO NA ESP

Neste Anexo apresentamos a lista de documentos, os quais devem ser entregues, por meio de cópias legíveis, na Gerência de Gestão de Pessoas/GGESP, sem a necessidade de autenticação, senão vejamos:

DOCUMENTAÇÃO

DADOS PESSOAIS

Identidade;

Certidão de Casamento, quando casado;

CPF;

Comprovante de endereço;

Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

Curriculum Vitae ou Lattes;

Documento de quitação das obrigações militares, quando homem e menor de 45 anos;

Comprovante de qualificação cadastral correta – eSocial;

Comprovante de titularidade da conta-corrente constando o número da Conta e Agência do Banco Bradesco.

DECLARAÇÕES

Declaração de Ausência de Prática de Nepotismo;

Declaração de inelegibilidade e de impedimentos;

Declaração de Bens;

Declaração de Não-Acumulação de Cargos e Empregos;

Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;

Declaração de Residência (caso não haja comprovante de endereço).

CERTIDÕES

Certidão de Quitação Eleitoral (Justiça Eleitoral);

Certidão Negativa Judicial Criminal do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS CE);

Certidão Judicial Criminal Negativa da Justiça Federal;

Certidão de Vínculo de Participação em Pessoa Jurídica Emitido Por Meio do GOV.BR/REDESIM.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Estado Civil: _____

Título de Eleitor nº _____

Zona: _____

Seção: _____

Cargo: _____

Certificado de reservista: _____

Situação Funcional: _____

Matricula: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

Declaro, sob as penas da lei, para fins de nomeação no cargo/emprego em comissão ou na função de confiança de _____, símbolo _____, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Rodrigues:

() NÃO possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau que se enquadrem nas vedações descritas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, em qualquer esfera:

Nome: _____ Órgão: _____

Nome: _____ Órgão: _____

() POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) cedido ou colocado à disposição do âmbito da ESP/CE, em qualquer esfera:

Nome: _____ Órgão: _____

Nome: _____ Órgão: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Em _____, aos _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____ CPF: _____

_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de nomeação no cargo de provimento em comissão de _____, símbolo _____, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Rodrigues, que não estou inelegível e nem impedido para posse e exercício perante a Administração Pública Estadual, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões eventualmente requeridas.

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incursão no disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Em _____, aos _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE BENS

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Título de Eleitor nº _____

ZONA _____

SEÇÃO _____

Estado Civil: _____

Certificado de reservista: _____

Cargo: _____

Situação Funcional: _____

Matricula: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Fone: _____

() DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens:

() DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade.

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de incursão no disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Em _____, aos _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ declaro, sob as penas da lei, que não possuo vínculo empregatício na iniciativa privada ou administração pública (Estadual, Municipal ou União) em nenhum Estado da Federação Brasileira, considerando o disposto no Decreto nº 29.352, de 09 de julho de 2008.

Declaro ainda que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam o cumprimento das medidas administrativas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Em _____, aos _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a) do RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

DECLARO para fins de ocupação de cargo em Comissão junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, que exerço cargo, emprego ou função pública, nas entidades/órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: _____

Cargo/Emprego/Função: _____

Carga Horária: _____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo: _____

Segunda-feira: _____

Terça-feira: _____

Quarta-feira: _____

Quinta-feira: _____

Sexta-feira: _____

Sábado: _____

Declaro ainda que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam o cumprimento das medidas administrativas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Em _____, aos _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ SSP _____ e CPF Nº _____, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), que mantenho residência e domicílio na cidade de _____ / CE, com endereço na Rua (Av.) _____

Nº _____, Complemento _____ Bairro: _____ CEP _____.

Em _____, aos _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

OBS: Se não houver comprovante de Residência.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº3799/2025-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.047985/2025-32, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 04 de setembro de 2025.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº3799/2025-GS DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO BO Nº477-465/2025	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
Victor Alvino Silva Medeiros	POLICIAL MILITAR	308.707-8-6	1 espingarda cal. 20 e	636,00	106,00
Francisco Edvan Bezerra de Moraes	POLICIAL MILITAR	309.066-6-7	6 munições cal. 20.		106,00
Benício Ferreira da Silva	POLICIAL MILITAR	308.971-3-7			106,00
Manoel Lobo de Souza Júnior	POLICIAL MILITAR	308.835-3-5			106,00
Victor Crispiano Vasconcelos	POLICIAL MILITAR	300.229-0-4			106,00
Mateus Emídio Gurgel da Silva	POLICIAL MILITAR	300.026-7-9			106,00
TOTAL					636,00

*** **

PORTARIA Nº3834/2025-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação constante no processo SUÍTE de NUP 10061.036848/2025-72, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 15 de outubro de 2025.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº3834/2025-GS DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO IP Nº939-3606/2025	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL (R\$)
FRANCISCO FÁBIO SOUZA	POLICIAL MILITAR	302.878-1-9	1 revólver cal. 38 e	672,00	112,00
RENAN BRUNO SÁ MOURA	POLICIAL MILITAR	309.084-2-2	12 munições cal. 38.		112,00
FRANCISCO MAGALHÃES CARVALHO NETO	POLICIAL MILITAR	300.240-9-5			112,00
MARIA YANKA MATIAS MARQUES	POLICIAL MILITAR	300.228-4-X			112,00
DIOCELIO ALVES MORAES	POLICIAL MILITAR	304.469-1-7			112,00
ALAN YVES DAMASCENO DOS SANTOS	POLICIAL MILITAR	300.002-1-8			112,00
TOTAL					672,00

*** **

